

Data: 22 / 12 / 2025

N/Refª.: AMSTB.2529.003

Assunto: **Recomendação**

Reforço da Transparência através da Criação de uma Página Digital Simples de Consulta das Propostas e Votações da Assembleia Municipal

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra, nos seus artigos 48.º, 266.º e 268.º, os princípios da participação democrática, da boa administração, da transparência e do direito dos cidadãos à informação sobre a atividade dos órgãos públicos;

O princípio da administração aberta, hoje amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência administrativa, implica não apenas o direito de acesso à informação administrativa a pedido dos interessados, mas também um dever de divulgação ativa, clara e inteligível da atividade administrativa e política das entidades públicas;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê a publicidade das deliberações dos órgãos autárquicos e a natureza pública das suas reuniões e decisões, não restringindo a divulgação da informação à publicação formal das atas;

A Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos), que consagra o princípio da transparência e da divulgação ativa de informação administrativa relevante, designadamente através de meios eletrónicos de fácil acesso;

O Regimento da Assembleia Municipal de Setúbal (2025–2029) prevê a publicitação das propostas apresentadas e do respetivo resultado, estabelecendo um dever mínimo de divulgação da atividade deliberativa da Assembleia Municipal;

Não obstante o cumprimento dessas obrigações formais de publicidade, a dispersão da informação por atas extensas, editais e documentos avulsos dificulta, para o cidadão comum, o acompanhamento continuado da atividade da Assembleia Municipal e a compreensão do posicionamento das diferentes forças políticas ao longo do mandato;

A criação de uma página digital dedicada, simples e agregadora, onde constem todas as propostas apresentadas pelas forças políticas representadas na Assembleia Municipal e as respetivas votações, constitui uma boa prática de transparência democrática, reforçando a inteligibilidade da informação pública, o escrutínio cidadão e a confiança nas instituições democráticas locais;

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal recomenda ao Executivo da Câmara Municipal de Setúbal que:

1. Seja criada e mantida, no sítio institucional do Município, uma página digital dedicada à atividade deliberativa da Assembleia Municipal, permitindo a consulta integrada, cumulativa e organizada das propostas apresentadas por todas as forças políticas representadas.

2. A página referida no número anterior inclua, de forma clara e facilmente pesquisável:
 - a. A identificação das propostas apresentadas, com indicação da respetiva autoria;
 - b. A sessão da Assembleia Municipal em que foram apreciadas;
 - c. O resultado das votações;
 - d. Os sentidos de voto expressos por cada grupo municipal ou força política.

3. A informação disponibilizada tenha natureza meramente informativa e complementar, não substituindo as atas oficiais nem os demais mecanismos legalmente previstos de publicitação das deliberações dos órgãos autárquicos.

4. A organização e disponibilização da informação assente, sempre que possível, em elementos já produzidos no âmbito do funcionamento regular da Assembleia Municipal e dos seus serviços de apoio, não implicando a criação de novos procedimentos administrativos complexos nem um acréscimo significativo de encargos financeiros ou humanos.

Setúbal, 22 de dezembro de 2025

A proponente,

Assinado por: **Susana Paula Rosa Bicho**
Num. de Identificação: 09866134
Data: 2025.12.18 17:29:40+00'00'

Deputada eleita pela Iniciativa Liberal